Lei nº 1.850, de 18 de junho de 1971.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar da quantia de cr$3.000,00 à dotação "3.1.3.0.02 Honorários, custas e outras despêsas judiciais", do orçamento em vigor.

Art. 2º - A despêsa de que trata esta lei, correrá por conta de economia verificada em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de junho de 1971.

[signature]

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma dat
Aux. sec. em com. - Z. Mendonça.

Lei nº 1.851, de 18 de junho de 1971.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus